

PORTARIA Nº 129 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a classificação dos professores com pedido de remoção.

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações, dispõe:

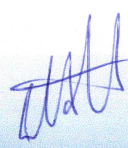
RESOLVE:

Art. 1º - A classificação dos professores que solicitaram remoção nos termos dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar 001/2007 será a seguinte, observando-se também o que dispõe a Lei nº 7.109 de 13/10/1977, em seu art. 73:

I – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LINS PEIXOTO

Classificação	Nome	Situação
1º	Flaviana Maria de Resende	Deferido
2º	Selma Silva Fernandes Bastos	Deferido
3º	Selma Rodrigues Pereira Leite	Deferido
4º	Maria da Conceição A. Francelino	Deferido
5º	Claudinéia de Oliveira Flaviano	Indeferido
6º	Heliane de Sena Pereira	Indeferido
7º	Josiaine de Oliveira F. Trindade	Indeferido
8º	Ana Paula Felisberto Domingues	Indeferido

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 10 / 12 / 20 21



II – Escola Municipal Vargem do Engenho

Classificação	Nome	Situação
1º	Fábio dos Santos Fernandes	Deferido

III – Escola Municipal Aníbal Félix da Silva

Classificação	Nome	Situação
1º	Maria do Rosário Quintão Soares	Deferido
2º	Alessandra Siqueira Souza Paiva	Indeferido
3º	Maria José Maciel Pinto Paiva	Indeferido

II – Pré Escolar de Pinheiros Altos

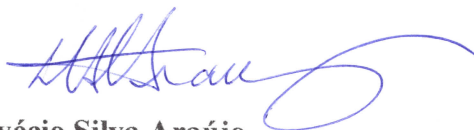
Classificação	Nome	Situação
1º	Maria Madalena da Luz Silva	Deferido

Art. 2º -Os professores que tiveram seus pedidos de remoção deferidos, deverão comparecer à sede do Departamento Municipal de Educação, situado à Rua Benedito Valadares, 09 no dia 17/12/2021 de 08:00 às 16:00 horas, para receberem a portaria que efetiva a remoção; em caso de desistência à vaga, deverá protocolar ofício informado sua decisão.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 10 de dezembro de 2021.



Luís Helvécio Silva Araújo

Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 129 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a classificação dos professores com pedido de remoção.

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por meio do Prefeito Municipal, **LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº001/2007, que trata acerca do Estatuto do Magistério, com as suas posteriores alterações, dispõe:

RESOLVE:

Art. 1º - A classificação dos professores que solicitaram remoção nos termos dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar 001/2007 será a seguinte, observando-se também o que dispõe a Lei nº 7.109 de 13/10/1977, em seu art. 73:

I – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LINS PEIXOTO

Classificação	Nome	Situação
1º	Flaviana Maria de Resende	Deferido
2º	Selma Silva Fernandes Bastos	Deferido
3º	Selma Rodrigues Pereira Leite	Deferido
4º	Maria da Conceição A. Francelino	Deferido
5º	Claudinéia de Oliveira Flaviano	Indeferido
6º	Heliane de Sena Pereira	Indeferido
7º	Josiane de Oliveira F. Trindade	Indeferido
8º	Ana Paula Felisberto Domingues	Indeferido

II – Escola Municipal Vargem do Engenho

Classificação	Nome	Situação
1º	Fábio dos Santos Fernandes	Deferido

III – Escola Municipal Aníbal Félix da Silva

Classificação	Nome	Situação
1º	Maria do Rosário Quintão Soares	Deferido
2º	Alessandra Siqueira Souza Paiva	Indeferido
3º	Maria José Maciel Pinto Paiva	Indeferido

II – Pré Escolar de Pinheiros Altos

Classificação	Nome	Situação
1º	Maria Madalena da Luz Silva	Deferido

Art. 2º -Os professores que tiveram seus pedidos de remoção deferidos, deverão comparecer à sede do Departamento Municipal de Educação, situado à Rua Benedito Valadares, 09 no dia 17/12/2021 de 08:00 às 16:00 horas, para receberem a portaria que efetiva a remoção; em caso de desistência à vaga, deverá protocolar ofício informado sua decisão.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 10 de dezembro de 2021.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:44367916

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 13/12/2021. Edição 3154
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>